



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.928 |

Quinta-feira | 12 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1ª Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 522/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa para execução de Reforma da Escola Semear para implementação de PSCIP, SPDA e acessibilidade, de acordo com projetos elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos – SEINFRA.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de fevereiro de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Onze, nº 1.045, Chapadão do Sul – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Chapadão do Sul/MS, em 12 de janeiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL
Portaria 522/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.928 |

Quinta-feira | 12 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14873/2023	14499	RUA CALAFATE Nº 238	84	15	ESPLANADA III
14874/2023	6915	AV. RIO GRANDE DO NORTE Nº 667	OH-10	07	SIBIPIRUNA
14875/2023	6924	AV. RIO GRANDE DO NORTE Nº 753	OH-10	14	SIBIPIRUNA
14876/2023	12081	RUA DOS FLAMINGOS Nº 111	24	31	ESPLANADA III
14877/2023	12066	RUA DOS PAVÕES Nº 120	24	16	ESPLANADA III
14878/2023	12014	RUA DOS PERIQUITOS Nº 96	24	01	ESPLANADA III
14879/2023	9031	AVENIDA PLANALTO Nº 163	04	13	PLANALTO
14880/2023	9025	AVENIDA PLANALTO Nº 91	04	07	PLANALTO
14881/2023	9024	AVENIDA PLANALTO Nº 79	04	06	PLANALTO
14882/2023	9022	AVENIDA PLANALTO Nº 55	04	04	PLANALTO
14883/2023	9052	RUA P2 Nº 64	04	34	PLANALTO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.928 |

Quinta-feira | 12 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ASPUMCS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Regulamenta e padroniza a forma de atualização dos valores das mensalidades da ASPUMCS.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ASPUMCS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 52 do Estatuto Social, e

Considerando que o Município de Chapadão do Sul utiliza o INPC/IBGE para atualização da UFM, mesmo índice adotado pela ASPUMCS para atualização de suas mensalidades;

Considerando a necessidade de se estipular valores inteiros de modo a não utilizar valores com casas decimais nos valores das mensalidades,

RESOLVE,

Art. 1º Adotar o mesmo percentual acumulado dos últimos 12 meses do INPC/IBGE adotado pelo Município de Chapadão do Sul, tendo em vista a sua utilização para atualização do valor da UFM.

Art. 2º Adotar o valor das mensalidades em números inteiros, sendo que o valor a ser definido tomará por base o número decimal mais próximo do número inteiro, conforme abaixo:

I – Para casa decimal igual ou maior que zero e inferior a cinquenta, manterá seu respectivo número inteiro.

II – Para casa decimal maior que cinquenta, adotará o número inteiro imediatamente subsequente.

Parágrafo único. O saldo da adição ou subtração que resultar no número inteiro será acrescido, no exercício subsequente, para formação do novo valor da mensalidade, sobre o qual, após a aplicação do índice do INPC, adotará o padrão descrito nos incisos I e II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOSUL, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 12 de janeiro de 2023.

NELSON OTAVIO HAMES JUNIOR
Presidente da ASPUMCS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.928 |

Quinta-feira | 12 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ASPUMCS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Atualiza o valor das mensalidades em favor da ASPUMCS para o exercício de 2023.

Fundamentação Legal:

Art. 83, Parágrafo Único; Art. 82, § 1º, inciso I; e Art. 16, alínea d, todas do Estatuto Social.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ASPUMCS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 52 do Estatuto Social, e

Considerando a necessidade de atualização do valor das mensalidades com o índice definido no Estatuto Social da ASPUMCS, para seu integral cumprimento;

Considerando a inflação acumulada no ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE adotado pelo Município de Chapadão do Sul – MS, através do Decreto nº 3.3727, de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º Atualizar, nos termos do Art. 1º da Resolução 001/2023, de 12 de janeiro de 2023, o valor das mensalidades devidas pelos associados, conforme art. 16, alínea d, do Estatuto Social, no percentual de 6,46% (seis, vírgula quarenta e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, passando de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 31,14 (trinta e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º Adotar o valor de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**, nos termos do Art. 2º da Resolução 001/2023, de 12 de janeiro de 2023, das mensalidades dos associados em favor da ASPUMCS.

Art. 3º Ficam as entidades conveniadas autorizadas a promover o desconto em folha de pagamento dos associados do valor vigente.

Art. 4º Os associados que se enquadre na categoria IV, do art. 11 – Contribuinte Privado, deverão efetuar o pagamento das mensalidades através de depósito/transferência bancária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOSUL, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 12 de janeiro de 2023.

NELSON OTAVIO HAMES JUNIOR
Presidente da ASPUMCS